



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



PROCESSO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

OBJETO: Aquisição de um veículo novo, tipo micro-ônibus, ano de fabricação 2020, visando à consecução dos objetivos do Convênio MC n.º 883869/2019, com alocação de recursos federais e contrapartida municipal.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13 de março de 2020 – 09 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.barradorioazul.rs.gov.br

Barra do Rio Azul, RS, 21 de fevereiro de 2020.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal



PROCESSO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, VISANDO À CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DO CONVÊNIO MC N.º 883869/2019, COM ALOCAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal n.º 911, de 18 de junho de 2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **13 de março de 2020, às 09 horas**, na sala de Licitações, situada na Rua das Rosas, n.º 268, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição do veículo abaixo descrito, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 82/2019. Esta licitação se processa nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 911/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93. *Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.*

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, CONFORME DESCRIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

2.1. DOS ANEXOS

2.1.1. Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditiva para habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração que não emprega servidor(es) público(s) no quadro societário da empresa.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes



indicações:

PRIMEIRO ENVELOPE

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL - RS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

SEGUNDO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL - RS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

Observações - Apresentar:

a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;

b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;

c) a proposta de preços (envelope 1);

d) os documentos de habilitação (envelope 2).

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

4.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

5.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.**

5.5. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.**

5.6. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5.7. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.8. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular**, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa. Ainda**, caso a licitante se enquadre, como ME, EPP ou cooperativa deverá apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.**

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



6.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

6.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

6.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

6.8. O representante, munido de **documento de Identidade**, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6.9. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

6.10. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

7. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01:

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

- a) PREÇO UNITÁRIO e TOTAL proposto para o item de interesse constante do Anexo I – Termo de Referência, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.
- b) MARCA, MODELO, OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE e o PERÍODO DE GARANTIA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses para todo(s) o(s) item(ns) do(s) veículo(s), independente de qualquer limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo, bem como apresentar prospecto, catálogo e/ou ficha técnica, que permita a perfeita identificação de que o(s) veículo(s) ofertado(s) atende(m) as características previstas no Edital;
- c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) LOCAL, DATA e ASSINATURA do representante legal da empresa.
- e) Não será aceita oferta de veículo(s) com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.
- f) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.1.1. A proposta deverá, necessariamente, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo III, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.



7.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irrevogáveis durante a validade da proposta.

7.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

7.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

7.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

7.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

7.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos equipamentos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);
- d) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo V);
- e) Declaração que não possui servidores públicos no quadro de sócios da empresa (Anexo VIII);
- f) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



OBS: Referente aos documentos constantes das letras “a”, “b”, “f” deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

8.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei n.º 8036/90);
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

8.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

8.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Declaração de disponibilidade de assistência técnica especializada e concordância com a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, independentemente da quilometragem, a contar da entrega e aceitação do veículo. Durante a vigência da garantia a assistência técnica deverá ser prestada por empresa representante e autorizada, com técnicos treinados e contar com peças genuínas de reposição, localizada no Estado do Rio Grande do Sul. O licitante deverá indicar expressamente qual é a empresa que se enquadra no requisito acima que prestará a assistência técnica, esta deverá declarar concordância e que possui disponibilidade e capacidade técnica para tanto. Durante o período de garantia as revisões definidas pelo fabricante deverão ser realizadas gratuitamente ao município, sem qualquer custo relativo a peças, material e/ou mão de obra.

8.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).



9.2. Depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

9.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

9.3.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

9.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 9.6.

9.7.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

9.7.2. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

9.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.9. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

9.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.



9.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

9.12.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

9.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 5.4 deste Edital.

9.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.13.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.14. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 9.13.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.15. O disposto nos itens 9.13 a 9.14 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.16. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.



9.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.18. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

9.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

10.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

10.5. Nas situações previstas nos subitens 10.3 e 10.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



10.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

10.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual **será obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

10.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1 alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.13. O benefício de que trata o item 10.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 811, de 18 de junho de 2013 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.



12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- g) garantir a qualidade dos materiais e serviços contratados, inclusive, em sendo detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, promover as readequações necessárias.

13. DA ENTREGA

13.1. Local, prazo e horários de entrega: O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Assistência Social, anexo à Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 60 (sessenta) dias – podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pelo Município – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal.

13.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, veículo de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

13.3. A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

13.4. Toda ou qualquer entrega de itens/equipamentos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

13.5. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da Saúde, qualquer alteração de dados.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:



- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

14.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.3. O equipamento recusado será considerado como não entregue.

14.4. Os custos de retirada e devolução do equipamento recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

14.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada do equipamento recusado, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento somente será efetuado depois de realizada a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Cidadania, conforme disposições do Convênio nº 883869/2019, e, em vista da emissão da Nota Fiscal e conclusão do recebimento definitivo do equipamento com a devida conferência/vistoria no(s) equipamento(s), num prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a liberação dos recursos por parte do Governo Federal.

15.2. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;



- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

17. CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2206 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE CONFORME CONVÊNIO Nº
883869/2019-MINIST. CIDADANIA.
449052000000 (17903) Equipamentos e Material Permanente

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2076 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL



449052000000(258) Equipamentos e Material Permanente

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua das Rosas, nº 268, Barra do Rio Azul – RS, CEP 997795-000, telefone (54) 3613-1166.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul - RS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.8. O Município de Barra do Rio Azul - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Barra do Rio Azul, RS, 21 de fevereiro de 2020.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à aquisição de um veículo novo, tipo micro-ônibus, ano de fabricação 2020, conforme descrição e especificação que consta no item 3 deste termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento destina-se a fomentar a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e, bem como, à consecução dos objetivos do Convênio MC n.º 883869/2019.

3. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à aquisição de um veículo novo, tipo micro-ônibus, ano de fabricação 2020, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade
01	Veículo automotor novo, zero quilômetro, com as seguintes características técnicas mínimas: ano de fabricação 2020, modelo 2020, cor branca e com padronizações visuais, movido a diesel, motor turbo alimentado de 140 CV's com gerenciamento eletrônico, cinco marchas à frente e uma a ré, tração no eixo traseiro com diferencial, rodado traseiro duplo, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, tipo micro-ônibus rodoviário com chassi, teto alto e bagageiro na parte traseira, capacidade para 23 passageiros (incluídos um motorista e um cadeirante) – adaptado com um elevador para cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico e com sistema manual para acionamento de emergência e/ou dispositivo para transposição de fronteira, capacidade de carga 250kg –, equipado com ar condicionado e ar quente com regulagens individuais para os compartimentos do motorista e dos passageiros, janelas com vidros colados tipo rodoviário, poltronas dos passageiros reclináveis (tecido ou couro ecológico a ser definido pelo Município dentro dos padrões do fabricante), cintos de segurança para todos os ocupantes, com corredor central e piso antiderrapante, porta de acesso tipo pantográfica do lado direito com acionamento pelo motorista, com espelhos retrovisores, com câmara de ré, equipado com rádio AM/FM/USB, com alto falantes no	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



	compartimento do motorista e passageiros e demais itens de produção e acessórios exigidos pela legislação de trânsito, adesivação padrão MDS a ser definida/aprovada pelo Município, com garantia de 12 meses independentemente da quilometragem.	
--	---	--

OBSERVAÇÕES:

- O veículo e seus equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima do veículo é de 12 (doze) meses para todos os itens do veículo, independente de qualquer limite de quilometragem, e deve contemplar a **responsabilidade total do fornecedor** com a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº .../2020

PROCESSO Nº 010/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, nº, no município de, inscrita no CNPJ sob o nº/....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 004/2020, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o equipamento a seguir discriminado:

Item	Descritivo	Quantidade
01	Veículo automotor novo, zero quilômetro, com as seguintes características técnicas mínimas: ano de fabricação 2020, modelo 2020, cor branca e com padronizações visuais, movido a diesel, motor turbo alimentado de 140 CV's com gerenciamento eletrônico, cinco marchas à frente e uma a ré, tração no eixo traseiro com diferencial, rodado traseiro duplo, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, tipo micro-ônibus rodoviário com chassi, teto alto e bagageiro na parte traseira, capacidade para 23 passageiros (incluídos um motorista e um cadeirante) – adaptado com um elevador para cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico e com sistema manual para acionamento de emergência e/ou dispositivo para transposição de fronteira, capacidade de carga 250kg –, equipado com ar condicionado e ar quente com regulagens individuais para os compartimentos do motorista e dos passageiros, janelas com vidros colados tipo rodoviário, poltronas dos passageiros reclináveis (tecido ou couro ecológico a ser definido pelo Município dentro dos padrões do fabricante), cintos de segurança para todos os ocupantes, com corredor central e piso antiderrapante, porta de acesso tipo pantográfica do lado direito com acionamento pelo motorista, com espelhos retrovisores, com câmara de ré, equipado com rádio AM/FM/USB, com alto falantes no compartimento do motorista e passageiros e demais itens de produção	01



	e acessórios exigidos pela legislação de trânsito, adesivação padrão MDS a ser definida/aprovada pelo Município, com garantia de 12 meses independentemente da quilometragem.	
--	---	--

OBSERVAÇÕES:

- O veículo e seus equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima do veículo é de 12 (doze) meses para todos os itens do veículo, independente de qualquer limite de quilometragem, e deve contemplar a **responsabilidade total do fornecedor** com a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

2. A Contratada obriga-se a entregar o veículo, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante, e ainda, compromete-se a garantir a qualidade dos materiais e serviços contratados, inclusive, em sendo detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, promover as readequações necessárias.

3. Local, prazo e horários de entrega: O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Assistência Social, anexo a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 60 (sessenta) dias – podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pelo Município – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico do Município.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo Veículo Micro-Ônibus, Zero Quilômetro, o valor total de R\$

5. O pagamento somente será efetuado depois de realizada a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Cidadania, conforme disposições do Convênio nº 883869/2019, e, em vista da emissão da Nota Fiscal e conclusão do recebimento definitivo do equipamento com a devida conferência/vistoria no(s) equipamento(s), num prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a liberação dos recursos por parte do Governo Federal.

5.1. Os recursos somente serão liberados para pagamento após a devida conferência/vistoria no objeto/veículo.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2206 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE CONFORME CONVÊNIO Nº **883869/2019-MINIST. CIDADANIA.**



449052000000 (17903) Equipamentos e Material Permanente

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2076 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
449052000000(258) Equipamentos e Material Permanente

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, ... de de 2020.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda
Prefeito Municipal,
Contratante.

.....
.....
.....
Contratada.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
- 02 - CNPJ:
- 03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
- 04 - Endereço:
- 05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...
- 06 - Fone: () Fax: () E-Mail:
- 07 - Nome para contato:
- 08 - Conta Corrente nº:
- 09 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:...
- 10 - Nome da Agência:.... Nº da Agência:...

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 911/2013, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 004/2020.

Propomos o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;
- b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

...

_____, __, ____ de _____ de 2020.

Carimbo

Assinatura _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

(usar papel timbrado da empresa)

....., .., ... de ... de 2020.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul – RS

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para
nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 004/2020, podendo o mesmo
formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos,
renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e,
enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __, ____ de ____ de 2020.

Representante Legal da Empresa



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA
INFANTIL**

**PROCESSO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 004/2020, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, __, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 004/2020 do Município de Barra do Rio Azul.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES PÚBLICOS
NO QUADRO DE SÓCIOS DA EMPRESA**

**PROCESSO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa